

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
SOBRE O
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE
EXECUÇÃO
"IP3-SUBLANÇO DO, IP4/FORTUNHO"

Comissão de Avaliação:

Instituto do Ambiente

Instituto Português de Arqueologia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Instituto da Água

Novembro de 2003

Índice

	Pág
1. Introdução.....	1
2. Objectivos da Pós-Avaliação.....	2
3. Verificação da conformidade do PE com a DIA.....	2
4. Acompanhamento Público.....	15
5. Conclusão.....	15

CA

1. Introdução

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, o Instituto das Estradas de Portugal (IEP), na qualidade de entidade competente para a autorização do projecto, apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), para processo de pós-avaliação, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do "IP3-Sublanço D0, IP4/Fortunho", cujo proponente é a NORSCUT - Concessionária de Auto-Estradas, S.A.

O Sublanço apresentado, com cerca de 2,7 km, é parte integrante do Lanço 2 do projecto "IP3-Lanço Chaves (fronteira)/Vila Real (IP4)", avaliado em 2002. O Lanço 2, aprovado pela Declaração de Impacte Ambiental (DIA) proferida, em 02.08.30, desenvolvia-se entre o Nó de ligação à EN103 e o Nó de ligação ao IP4, apresentando cerca de 50 km de extensão.

Face à diminuta extensão do traçado do Sublanço D0 (IP4/Fortunho), cabe referir que a apresentação de um trecho que não tinha constituído, em fase de estudo prévio, um lanço ou sublanço é de difícil análise e avaliação uma vez que as condições impostas na DIA tinham uma noção de continuidade dado o traçado ter cerca de 70 km. Acresce que a apresentação de planos de monitorização para pequenos trechos perde relevância para o seu real objectivo.

Para a verificação da conformidade do Projecto de Execução (PE) com a DIA, o IA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou, através do Ofício n.º 010943, de 13/10/2003, a Comissão de Avaliação (CA) que tinha sido responsável pelo procedimento de AIA realizado em fase de Estudo Prévio (EP).

O IA e a CCDR-Norte procederam a alterações nas respectivas representações, pelo que nesta data a CA é assim constituída:

- Dr.ª Margarida Grossinho (presidente) e Eng.ª Rita Candeias (IA/SACI);
- Dr. Nuno Vasco (IPA);
- Dr. Orlando Sousa (IPPAR);
- Arqt.ª Alexandra Cabral (CCDR-Norte);
- Eng.ª Ana Telhado (INAG).

O ICN, através de ofício, informou que o Sublanço do IP3 em questão não se desenvolve em qualquer área consignada ao abrigo do disposto na alínea b) do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, pelo que não participaria na respectiva CA.

Até à data não foi recebido o contributo do IPPAR.

O RECAPE, objecto da presente análise, é constituído pelos seguintes volumes: PE 23.1 - Sumário executivo, PE 23.2 - Memória descritiva, PE 23.3 - Peças desenhadas, PE 23.4 - Anexo 1-Estudo de ruído, PE 23.5 -

Anexo 2-Anexos técnicos, PE 23.6 - Anexo 3-Cláusulas ambientais e PE 23.7 - Anexo 4-Declaração de impacte ambiental.

A CA utilizou ainda, como elementos de apoio, os seguintes Volumes do PE e do Projecto Base (PB) do "IP3 - Sublanço D0, IP4/Fortunho", disponibilizados pelo IEP: PE 1 - Geometria de Traçado, PE 1.2 - Geologia e Geotecnia, PE 1.3 - Terraplenagens Gerais, PE 2 - Drenagem, PE 8 - Integração paisagística, PE do Viaduto sobre o CM1231, Ponte sobre o rio Felgueiras, Extracto do PE Barreiras Acústicas, Extracto do PE 7 - Vedações, PB 3 - Nó da Área de Serviços e PB 4 - Restabelecimentos.

2. Objectivos da Pós-avaliação

Tendo por base o estipulado no Anexo IV, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, verifica-se que os documentos apresentados seguem a estrutura aí apontada, uma vez que, para além de uma introdução e descrição dos antecedentes deste projecto, é descrita a conformidade do PE com a DIA, e apresentada uma proposta de plano de monitorização. Em Anexo, são apresentados os estudos complementares e as cláusulas ambientais a incluir no Caderno de Encargos (CE).

Segundo a legislação vigente, um RECAPE deve descrever e demonstrar o cabal cumprimento das condições impostas na DIA e, deve conter a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise, com vista a permitir a concretização e discriminação das medidas de mitigação que são referidas, genericamente, na DIA e, de outras, que venham a considerar-se relevantes.

Na metodologia adoptada para o RECAPE, em análise, é referido que o estudo foi feito apenas com base na informação do EIA (EP) e da DIA, o que evidencia que se trabalhou apenas a informação já existente e não se elaboraram novos estudos nem se detalharam os impactes específicos do traçado em avaliação.

3. Verificação da Conformidade do PE com a DIA

Na presente análise serão efectuadas algumas considerações e, detalhadas, apenas as questões que não dão cumprimento aos termos e condições fixadas na DIA.

De acordo com a DIA, foi aprovado o traçado da Solução 4 (2.1P+2.2P+2.2T+2.3N') do Lanço 2 do IP3 Vila Real-Chaves, condicionado ao cumprimento das medidas propostas, em anexo à mesma, e que foram divididas em:

- Condicionantes ao PE - que não inclui nenhuma condicionante para este trecho;
- Estudos Complementares - que não são específicos para este trecho, embora o relativo ao ruído tenha de ser apresentado para todos os sublanços;
- Medidas gerais preconizadas no EIA e aprovadas pela DIA;
- Medidas a estudar de forma específica e localizada, em fase de PE, tendo umas medidas sido preconizadas no EIA e, as outras, determinadas pela DIA;
- Programas de monitorização;

- Programa de acompanhamento e gestão ambiental preconizado no EIA e aprovado pela DIA.

Numa primeira análise, a verificação do cumprimento do PE com as condições da DIA, foi efectuada em termos de directriz do traçado, ou seja, verificou-se se o traçado apresentado se situa no corredor aprovado na fase de EP, o que neste caso se confirma.

O RECAPE refere que tem por objectivo apresentar as medidas assumidas pelo proponente com o objectivo de evitar, minimizar ou compensar os impactes do projecto sobre o ambiente, no sentido de se verificar a conformidade ambiental do PE, deste Sublanço, com a DIA.

Para o efeito procedeu à enumeração das condições que deveriam ser integradas no PE, ou que deveriam ser incluídas no CE da obra, de modo a assegurar o cumprimento da DIA, posteriormente, procedeu à descrição das principais características do projecto.

Segundo a descrição efectuada e, em relação ao EP, no PE foram feitas algumas alterações em termos da extensão e da directriz no viaduto sobre o rio Felgueiras (passou de 200 m para 125 m de extensão), supressão e alteração de restabelecimentos, minimização nos volumes de terraplenagens (menor déficit de terras) e restrição do Nó para acesso exclusivo à Área de Serviço. O efeito de barreira para as populações locais é significativo, por introdução de uma estrada entre habitações e entre estas e o rio Corgo e respectivo vale.

O Nó da Área de Serviço não apresenta na cartografia do RECAPE nenhum ramo para acesso a esta Área.

Considera-se que estas alterações deviam ter sido estudadas e avaliadas em termos de impactes ambientais, estudos esses que serviriam de base à proposta de medidas de minimização.

Este tipo de procedimento não foi devidamente efectuado, com efeito é omissa a análise ou justificação para a alteração e supressão de restabelecimentos, e não se explicita o motivo porque os viadutos são menos extensos, não abrangendo todo o leito de cheia. Esta situação é preocupante no vale associado à ribeira das Pardas cujo leito de cheia está previsto ser ocupado pelos encontros do viaduto e por aterros relativos a barreiras acústicas, para além da bacia que para aí drena vir a ser impermeabilizada com os aterros da estrada e da Área de Serviço. A ocupação de áreas inundáveis, indicada num desenho do PE como sendo a cota 563,920, a concentração de descargas de água para esta zona e a impermeabilização de áreas de infiltração máxima, pode trazer impactes negativos significativos para esta zona e para jusante, em termos de inundações, impacte que não foi analisado e para o qual não estão previstas medidas de minimização.

Relativamente aos descritores Solos, Paisagem, Ocupação Actual do Solo, Qualidade do ar e Sistemas Ecológicos, verifica-se que as medidas determinadas pela DIA se encontram sempre enumeradas no Vol.23.2, e, consoante a sua natureza umas fazem parte do Projecto de Integração Paisagística (PIP) e/ou outras do Vol.23.6, no entanto subsistem questões a nível da Ocupação Actual do Solo e dos Sistemas Ecológicos que necessitam de uma análise mais localizada/detalhada a fim de serem conhecidos os impactes específicos do traçado em avaliação, pois só assim será possível verificar se as medidas de mitigação propostas são eficazes e/ou suficientes.

Relativamente à calendarização prevista para a obra, a mesma já foi ultrapassada, carecendo toda de ser revista.

No que concerne às peças de projecto disponibilizadas é de referir que não se compreende que nesta fase sejam apresentados volumes do Projecto Base.

3.1 Estudos Complementares

Ambiente Sonoro

Realizar um estudo detalhado de cada zona e/ou local onde existam receptores sensíveis, com o objectivo de propor medidas de minimização eficazes.[...]

É apresentado um Estudo do Ruído, onde é proposta uma definição das zonas sensíveis e mistas. A identificação destas zonas foi feita com base na repartição das zonas habitacionais das características de ocupação do solo (zonas urbanas, arborizadas, agrícolas, industriais).

Para além da adopção de um pavimento betuminoso muito fino, que permite, segundo o RECAPE, diminuir o ruído proveniente da via em cerca de 2 dB(A), estão previstas as seguintes medidas de minimização:

Barreira Acústica natural

- entre o km 0+000 e o km 0+030, lado Este, com 6 m de altura e 30 de comprimento;
- entre o km 1+800 e o km 1+880, lado Este, com 6 m de altura e 80 de comprimento;
- entre o km 1+800 e o km 2+090, lado Este, com 6 m de altura e 290 de comprimento;
- entre o km 2+305 e o km 2+395, lado Este, com 5,5 m de altura e 90 de comprimento;
- entre o km 1+985 e o km 2+110, lado Oeste, com 3,5 m de altura e 125 de comprimento.

Barreira Acústica não natural

- entre o km 0+030 e o km 0+155, lado Este, com 2 m de altura e 125 de comprimento;
- entre km 2+090 e o km 2+165, lado Este, com 5,5 m de altura e 75 de comprimento;
- entre km 2+165 e o km 2+305, lado Este, com 2,5 m de altura e 140 de comprimento;
- entre o km 2+110 e o km 2+305 e o km, lado Oeste, com 2,5 m de altura e 195 de comprimento;
- entre o km 2+305 e o km 2+765, lado Oeste, com 0,8 m de altura e 460 de comprimento.

Protecção local

- ao km 0+000, 5 habitações (5 primeiros andares e 2 segundos andares), lado Este;
- entre o km 1+800 e o km 2+090, 3 habitações (1 rés-do-chão, 3 primeiros andares e 3 segundos andares e 2 terceiros andares), lado Este;
- ao km 2+325, 1 habitação, lado Oeste.

Segundo o Estudo, prevê-se em complemento às medidas na fonte (pavimento) e às medidas entre a fonte e o receptor (barreiras acústicas naturais e/ou não naturais) a protecção local, que consiste no isolamento sonoro de fachada de 9 habitações. As justificações apresentadas para o facto de não ser possível encontrar soluções que garantam um nível sonoro inferior aos limites legais, são as seguintes:

- Existência de constrangimentos técnicos que não possibilitam o aumento da altura das barreiras previstas sobre a ponte do rio Felgueiras para valores superiores a 2 m (isolamento sonoro de fachada de 5 habitações).
- Dificuldade na adopção de uma solução que permita cumprir o Regime Legal sobre a Poluição Sonora (RLPS) nas proximidades da povoação de Jorjais, dado situar-se numa cota superior à via, muito próximo da mesma (isolamento sonoro de fachada de 3 habitações).

De referir que estão previstas para esta zona uma barreira acústica de 6 m de altura ao longo do ramo Sudoeste do Nó da Área de Serviço, seguida de uma barreira acústica de 5,5 m até ao viaduto e de uma barreira acústica de 2,5 m no viaduto prolongada por uma barreira natural de 5,5 m.

- Existência de constrangimentos técnicos que não possibilitam o aumento da altura das barreiras previstas sobre o viaduto sobre o CM 1231 para valores superiores a 2,5 m (isolamento sonoro de fachada 1 habitação).

Relativamente às situações acima referidas e uma vez que a exposição máxima, definida no n.º 3 do Artigo 4º do RLPS se refere ao ruído ambiente exterior, considera-se que as medidas de minimização propostas (reforço de isolamento sonoro) não dão cumprimento ao disposto neste Regulamento.

Neste contexto considera-se que as medidas preconizadas têm de ser reformuladas, devendo ser apresentadas outras soluções, não devendo ser descurada a necessidade de rever o projecto e/ou de se efectuarem expropriações, no sentido de permitir a conformidade com o estipulado neste diploma legal. Nas medidas a desenvolver/apresentar devem ser avaliados os impactes indirectos eventualmente significativos induzidos noutros descritores. De referir que no presente trecho verifica-se que algumas das barreiras acústicas não naturais irão ocupar áreas agrícolas, aumentar a área de impermeabilização e/ou ocupar leitos de cheias. Acresce que não é verificado se a adopção de pavimento betuminoso muito fino agrava as condições de segurança rodoviária, quando ocorre a formação de geada, gelo, queda de neve ou outro tipo de precipitação.

Relativamente às simulações verifica-se que estas se referem ao ano de 2025 e que não foram apresentadas previsões dos níveis sonoros para o ano início de exploração e para, pelo menos, um ano intermédio, pelo que não é possível saber a partir de que ano se torna necessária a implementação das medidas de minimização. Acresce que não são apresentadas previsões dos níveis sonoros para o período nocturno.

Todos estes aspectos devem ser esclarecidos na futura documentação a apresentar.

A

3.2 Medidas gerais preconizadas no EIA e aprovadas pela DIA

Os locais em construção e de apoio à obra devem ficar confinados à área definida em projecto próprio, evitando a destruição das áreas marginais (numerada como P1 a decorrer de 12/02 a 08/04).

É proposto como local para estaleiro o interior dos Nós IP3-IP4 e de Constantim, estaleiros já usados nos outros lanços já em obra, estando esta condição nas obrigações do empreiteiro (nº1 do item 2.1 Geologia do Vol. 23.6).

O período previsto terá de abranger toda a obra.

As operações de limpeza, desmatação e decapagem dos terrenos devem obedecer a uma correcta planificação dos trabalhos a efectuar, das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados (numerada como F1 a decorrer de 08/03 a 11/04).

Em relação às movimentações de terras prevê-se déficit de materiais, pelo que não estão previstos locais de depósito.

Os materiais excedentes não podem ser depositados em áreas integradas na RAN e REN, assim como em locais próximos de povoações e linhas de água (numerada como G2 a decorrer de 08/03 a 11/04).

Não está previsto excesso de terras.

O destino final dos materiais excedentes deve privilegiar uma solução na região, já que esta tem várias empresas a trabalhar no ramo da transformação de inertes.

No Lanço 3 estava previsto um excesso de materiais de 798 226 m³ que poderão ser aqui utilizados.

Nos trabalhos a efectuar com a maquinaria deve evitar-se derramamentos de óleos, combustíveis ou outros poluentes (numerada como A4 a decorrer de 12/02 a 12/03).

As acções em que podem ocorrer derramamento de poluentes devem ficar condicionadas a locais específicos no estaleiro, o qual terá uma bacia de decantação com separador de hidrocarbonetos (nº8 do item 2.3 do Vol. 23.6). Medida integrada no CE.

Esta medida terá de se iniciar com os primeiros trabalhos e o tempo previsto terá que contemplar todo o período até à desmontagem do estaleiro.

Assegurar que os depósitos de combustível, lubrificantes ou outras substância químicas, assim como todas as áreas onde sejam manipulados, sejam impermeáveis ou disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados (numerada como A5 a decorrer de 12/02 a 12/03).

Parte desta condição está incluída no n.º 8 do item 2.3 do Vol. 23.6, mas considera-se que a mesma deve constar neste volume tal como vem na Pág. 7/80 do Vol. 23.2.

Esta medida terá de se iniciar com os primeiros trabalhos e o tempo previsto terá que contemplar todo o período até à desmontagem do estaleiro.

Para esgotos domésticos, associados aos estaleiros, deve ser instalado um sistema de tratamento de efluentes provenientes do estaleiro, ou então a sua ligação às redes de esgotos mais próximas sempre que os estaleiros se localizarem perto de povoações (numerada como A6 a decorrer de 12/02 a 12/03).

É referido que será adoptada em obra estando no nº3 do item 2.3 do Vol. 23.6. Medida integrada no CE.

Esta medida terá de se iniciar com os primeiros trabalhos e o tempo previsto terá que contemplar todo o período até à desmontagem do estaleiro.

3.3 Medidas a estudar de forma especificada e localizada, em fase de PE, tendo umas medidas sido preconizadas no EIA e, as outras, determinadas pela DIA

3.3.1 Medidas preconizadas no EIA e aprovadas pela DIA

Geomorfologia e Geologia

Reutilizar os materiais de escavação que apresentam características adequadas, na edificação dos aterros e nas camadas inferiores do pavimento (numerada como G2 a decorrer de 08/03 a 11/04).

No Vol. 23.2 são apontados 3 valores diferentes para os volumes de déficit de terras, 273000 m³ na Pág. 18/80, 206000 m³ na Pág. 12/80 e 274000 m³ na Pág. 34/80, o que demonstra falta de consistência nos dados apresentados.

É no entanto possível perceber que será sempre necessário material que não se pode obter das escavações deste trecho.

Realizar uma adequada drenagem dos taludes a fim de se evitarem fenómenos de erosão, racionamentos e deslizamentos nos mesmos (numerada como G3 a decorrer de 08/03 a 08/04).

O PE2 contempla drenagem dos taludes. Medida integrada no PE.

No projecto de drenagem verifica-se que o Nó aí apresentado é diferente do indicado nos desenhos do RECAPE, possuindo mais ramos do que os indicados nas outras cartas.

Ocupação Actual do Solo e Factores Ecológicos e Biológicos

Em consonância com o já referido na Pág.3 do presente parecer, deve ser realizada uma análise mais localizada/detalhada a fim de serem conhecidos os impactes específicos do traçado em avaliação, pois só assim será possível verificar se as medidas de mitigação propostas são eficazes e/ou suficientes. Esta análise deve contemplar, também, o Nó e a Área de Serviço.

Face à afectação de áreas agrícolas (escassas nesta zona) deveria ter sido apresentada, pelo menos para estas áreas, a caracterização e discriminação dos impactes ambientais decorrentes da configuração/localização do Nó e Área de Serviço, da adopção de barreira acústicas naturais, do efeito barreira promovido pela via e da afectação de pontos/linhas de água. Deveria, também, ter sido indicado se na elaboração do projecto de execução foram tidos em conta aspectos ambientais (quais e que minimizações foram conseguidas).

Ao longo do texto do Vol.23.2 existe, também, informação pouco consistente a qual não se coaduna com a actual fase de avaliação. Veja - se, por exemplo, que para os Factores Ecológicos e Biológicos é referido que a colocação correcta da vedação permitirá conduzir a fauna até às passagens hidráulicas, sendo efectuada a apresentação das referidas passagens e feitas algumas considerações, como seja a de todas as estruturas permitirem a circulação da fauna. Cruzando esta informação com a do PE2 verifica-se que existem passagens hidráulicas com boca em recipiente (PH6, PH 16, PH12, PH19, ou seja são 4 num total de 7) que, contrariamente ao mencionado, não poderão ser usadas pela fauna.

Recursos Hídricos

Na construção dos viadutos deve ser minimizado ao máximo o encaminhamento de material sólido para as linhas de água (numerada como A1 a decorrer de 09/03 a 08/04).

Esta medida será relativa às linhas de água atravessadas, o rio de Felgueiras e a ribeira das Pardas, estando considerada no nº13 do item 2.3 do Vol. 23.6. Medida integrada no CE.

Analisando-se o RECAPE verifica-se que, em relação à travessia do rio Felgueiras está prevista a construção de uma ponte com 125 m de extensão, quando no EP era de 200 m.

Por seu lado e, em relação à ribeira das Pardas, na Pág.12/80 do Vol. 23.2 é referido que esta será atravessada por um viaduto com uma extensão de 150 m que também passa o CM. Contudo, na Pág.18 é referido que esta ribeira será atravessada por uma PH de 3*2,5 m, o que mais uma vez demonstra a contradição da informação apresentada nas diferentes partes do estudo e em relação com o PE.

A preocupação constante na DIA de se evitar a obstrução do escoamento não deveria ser apenas para a fase de obra, mas deveria também ser um conceito a integrar no PE, o que não se verificou quando se pretende ocupar leitos de cheia com aterros e quando se propõe a protecção do encontro do viaduto promovendo-se um aumento da velocidade de escoamento. Perante esta situação considera-se que terão de ser feitos estudos hidráulicos onde se analise o aumento e concentração dos caudais nesta zona e a jusante da mesma (refira-se que a jusante existem pontões). Considera-se igualmente que o viaduto terá de abranger a área inundável e que não se poderão realizar aterros em leito de cheia.

De acordo com a Pág. 39/80 do Vol.23.2, para a construção da ponte as desmatações serão limitadas ao estritamente necessário, à correcta circulação das máquinas e à necessária implantação das plataformas de construção dos pilares. Considera-se que o mesmo tipo de condições deve ser proposto para o viaduto da ribeira das Pardas.

Sendo referida a possível necessidade de construção de uma passagem provisória no rio Felgueiras durante a obra, esta deverá ser de vão único e retirada após a finalização dos trabalhos. Toda a área do leito e margens que forem afectadas deverão ser alvo de um projecto de recuperação paisagística onde devem prevalecer materiais naturais (incluir esta condição no CE).

Não instalar estaleiros, oficinas, depósitos ou quaisquer outras estruturas de suporte à obra, junto às linhas de água, ou em locais de elevada permeabilidade (numerada como A2 a decorrer em 12/02).

O local proposto para estaleiro será no Nó IP3/IP4 e no Nó de Constantim, cumprindo-se esta condição.

Para a ponte e o viaduto deve-se especificar que o material e as estruturas aí colocadas devem ser, apenas, as estritamente necessárias.

Efectuar prospecções mecânicas, com o objectivo de serem identificados rebaixamentos dos níveis freáticos nos locais de desaterro (numerada como A3 a decorrer de 01/01 a 05/03).

É referido que não foram detectados níveis freáticos estabelecidos, contudo não se explicita, nem quando, nem onde estas prospecções foram feitas.

Analisando-se o PE2 verifica-se que há descargas que podem afectar o CM1231. Por outro lado, e uma vez que o Nó interfere com uma linha de água afluyente da ribeira das Pardas, desconhece-se o impacte desta afectação na rega das parcelas situadas a jusante.

De referir que as PH nem sempre estão orientadas de acordo com a directriz da linha de água que pretendem restabelecer e, nalguns casos estão orientadas para caminhos, o que pode levar à afectação destes, pelo que todas as situações devem ser revistas.

Património Arqueológico

Sítio n.º 20 – alteração da implantação da área de serviço, ou na sua impossibilidade, escavação do sítio, com eventual remoção de elementos relevantes com vista à sua musealização. (numerada como PA8).

Não foram realizados os trabalhos de sondagens arqueológicas de diagnóstico uma vez que, segundo o próprio RECAPE "...aguarda-se a aprovação, por parte do IPA, do relatório enviado, de modo a que seja possível proceder à realização da sondagem" (pág. 60/80). Efectivamente o relatório foi aprovado por este Instituto e comunicada a sua aprovação no dia 10.07.2003.

Também não se compreende porque razão a sondagem já prevista na DIA estaria dependente da aprovação do relatório das prospecções.

3.3.2 Medidas determinadas pela DIA

Geomorfologia e Geologia

Sempre que haja desmonte com recurso a explosivos, nas zonas urbanas ou próximo de habitações, deve ser prevista uma vistoria prévia do estado de conservação das habitações, [...] a utilização de meios eficazes de protecção para prevenir a ocorrência das mesmas.

A condição de vistoria consta das obrigações do empreiteiro no n.º 5 do item 2.1 Geologia e no n.º 3 do n.º 6 (Uso de explosivos) do Vol. 23.6. Medida integrada no CE.

Tal como é proposto, que as juntas de freguesias sejam avisadas de véspera do uso de explosivos, este aviso deve abranger as 2 juntas de freguesia e não só uma como é indicado no n.º5 do ponto 6 (Uso de explosivos) do Vol. 23.6.

Recursos Hídricos

A proposta de se adoptarem sistemas de retenção/tratamento das águas de escorrência onde possa haver [...] perigo das captações, tanto públicas como privadas serem contaminadas pela exploração da via (numerada como AI a decorrer de 09/03 a 08/04).

Não foi analisada a necessidade destes sistemas, nem se identificou a existência de captações nas imediações ao contrário do indicado no desenho. Acresce que não se caracterizou o meio circundante, nem se simulou o que poderá ocorrer, ao nível da qualidade da água, com a entrada em exploração desta nova via.

O RECAPE apenas resumiu o que o EIA, na fase de EP, tinha previsto, o que de modo algum corresponde ao pretendido com o PE. Na fase de EP não era possível simular, para cada ponto efectivo de descarga, daí que não se possa aceitar o procedimento proposto de não se efectuar nova simulação, tanto mais que o EIA previa, para o Lanço 2, violações dos padrões de qualidade.

Terá de se identificar e caracterizar todos os pontos de água e pontos de descarga para se saber se é preciso ou não medidas de minimização.

Nas medidas previstas é feita referência ao facto de se irem realizar 8 bacias de dissipação de energia e que estas "...funcionarão como mini-bacias de dissipação, prolongando no tempo as descargas de poluentes..." e que "...Esta medida tem como objectivo uma redução dos riscos de contaminação dos meios receptores, dado que favorece os fenómenos de depuração de possíveis poluentes no trajecto entre os pontos de descarga no terreno e os meios receptores".

Esclarece-se que a construção de bacias de dissipação tem, um objectivo hidráulico e não a depuração de poluentes, tal como é confirmado no anexo bacias tipo do Vol.23.5.

Caso se verifique o rebaixamento dos níveis freáticos que possam afectar poços ou captações devem ser propostas medidas de minimização ou de compensação (numerada como AII a decorrer de 09/03 a 08/04)

No Vol.23.6 (n.º 1 do 2.3) é proposto que antes de se iniciar a obra o empreiteiro deve elaborar o inventário dos elementos de drenagem existentes na envolvente do projecto, com o levantamento exaustivo dos pontos de captação para irrigação e rega bem como os níveis freáticos dos poços. Com esta informação poder-se-á avaliar, posteriormente, se houve ou não alteração das características iniciais, com vista à adequação da respectiva minimização.

No entanto não se entende a medida também proposta no n.º 5 desse mesmo ponto e, no Vol.23.2, onde se menciona que se deve restituir aos utilizadores as águas subterrâneas interceptadas pelas escavações necessárias à implantação do projecto, no caso onde é reconhecido o aproveitamento destas ressurgências por parte da população. É referido que a água captada pelos drenos dos taludes da estrada será restituída por uma rede de drenagem até uma bacia estanque, podendo ser aproveitada a partir deste ponto.

Não se concorda com esta proposta pelo que a afectação directa e/ou indirecta resultante do rebaixamento do NF nos usos e utilizadores, carece, para cada caso, de uma solução de restituição da água, mas não pelo sistema proposto.

Sócio-Economia

Analisar os restabelecimentos a efectuar, a fim de permitir o acesso às propriedades agrícolas. (numerada como EI a decorrer de 12/02 a 12/03).

Assegurar o acesso a todas as habitações (numerada como EII a decorrer de 12/02 a 12/03).

Não é efectuada a análise dos restabelecimentos a efectuar. No Vol.23.2 é referido que na fase de construção os restabelecimento dos caminhos agrícolas serão executados de acordo com os agricultores, a fim de nunca impedir os acessos às parcelas para a realização dos trabalhos agrícolas.

É referido que o Projecto de Expropriações, que não se dispõe, permitiu identificar os caminhos de maior importância a restabelecer, na fase de exploração, a fim de assegurar o acesso a habitações e a parcelas agrícolas. É igualmente indicado que foi definido um conjunto de caminhos paralelos (só foi possível contabilizar dois), de modo a restabelecer os acessos a todas as parcelas afectadas (o que não é passível de verificação).

Face à informação constante no RECAPE não é possível verificar se os acessos a todas as habitações e propriedades agrícolas serão assegurados. Seria igualmente importante conhecer qual a extensão adicional dos percursos a efectuar, após o seu restabelecimento.

No âmbito do Acompanhamento Público a Câmara Municipal de Vila Real refere que "b) o acesso a propriedades está comprometido, já que não vêm referidos quaisquer caminhos paralelos para esses acessos". Neste contexto deveria ter sido efectuado um estudo com o levantamento de todos os caminhos, o qual deveria, também, indicar quais os que serão restabelecidos e se foram tidas em consideração as propostas da autarquia ou dos utilizadores.

Ao nível de projecto verifica-se que para o restabelecimento do CA 220 estão previstas inclinações de 9,5%, com duas curvas de ângulos de 90" sem visibilidade, situação que deveria ser revista.

Minimizar o seccionamento das áreas agrícolas. (numerada como EIII a decorrer de 01/01 a 05/03).

Não é passível de verificação uma vez que não é dada nenhuma informação relativa a esta medida.

Minimizar os taludes de aterro nas zonas agrícolas e/ou povoadas (numerada como EIV a decorrer de 01/01 a 05/03).

Face à informação disponível, onde não foram dadas informações concretas sobre as áreas agrícolas, esta medida não é passível de verificação, embora se considere que as barreiras naturais previstas possam não possibilitar o total cumprimento desta medida.

Os canais de rega e outras infra-estruturas, associadas à actividade agrícola, eventualmente afectados devem ser repostos no prazo máximo de 24 h (numerada como EV a decorrer de 09/03 a 08/04).

Para a verificação desta medida deveriam ser indicadas as previsíveis afectações. De facto a indicação no Vol.23.2, de que poderão existir outras infra-estruturas ligadas às actividades agrícolas eventualmente interceptadas pelo traçado que possam surgir no decorrer das obras, demonstra que não são conhecidas as estruturas existentes e se é possível a sua reposição.

3.4 Programas de Monitorização

Os Programas de monitorização, segundo o n.º IV, do Anexo IV, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril devem incluir:

- ii) parâmetros a monitorizar;
- iii) locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico;
- iv) técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários;
- v) relação entre factores ambientais a monitorizar e parâmetros caracterizadores da construção, do funcionamento ou da desactivação;
- vi) métodos de tratamento dos dados;
- vii) critérios de avaliação dos dados;
- viii) tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização;
- ix) periodicidade dos relatórios de monitorização, respectivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização.

3.4.1 Recursos Hídricos

Determinado pela DIA	Proposto no RECAPE
Monitorização das águas subterrâneas	<p>Segundo o RECAPE e, para as águas superficiais, está prevista a verificação semestral de todas as estruturas hidráulicas onde se inclui as valas e as PH (inclui limpeza desobstrução e reparação). Sendo este procedimento importante, especial atenção deverão merecer as bacias de dissipação, com vista a avaliar-se a sua eficácia.</p> <p>A monitorização das águas subterrâneas, considerada na DIA, não era específica para este trecho contudo, e na ausência de um levantamento das captações e dos poços ocorrentes nas imediações, não é possível aceitar-se que este plano não seja apresentado. Esta apreciação é reforçada pelo facto de, no vale da ribeira de Pardas, existirem poços sem que tal facto tenha sido mencionado.</p> <p>Após o levantamento e caracterização destas estruturas deverá ser apresentado o respectivo plano de monitorização dos níveis da água e da respectiva qualidade da água.</p>

3.4.2 Qualidade da Água

Preconizada no EIA e aprovada na DIA	Proposto no RECAPE
Fase de construção	No RECAPE está prevista a monitorização a montante e a jusante do IP3 no rio Felgueiras e na ribeira das Pardas, bem como num ponto do rio Corgo (local não assinalado em carta). Incluído no CE no n.º 15 do item 2.3 do Vol. 23.6.
Fase de exploração	Incluído no CE no n.º 15 do item 2.3 do Vol. 23.6.

Na monitorização pretende-se verificar a magnitude e significância do impacto do projecto do meio e avaliar a eficácia das medidas de minimização propostas ou, na sua ausência, a necessidade das mesmas serem realizadas. Para se proceder à análise dos resultados da monitorização terá de se dispor dos dados simulados e identificar os usos associados ao meio receptor, neste caso a água, uma vez que, consoante for o uso da água, diferentes serão os métodos e critérios a considerar.

Analisando-se o plano apresentado, para a fase de construção, verifica-se que:

1. Parâmetros propostos monitorizar:

Caudal, temperatura, pH, oxigénio dissolvido, carência química e bioquímica em Oxigénio, hidrocarbonetos, sólidos suspensos totais. Não são proposto os mesmos parâmetros que para a fase de exploração, situação que não deveria acontecer, uma vez que assim será difícil comparar e avaliar os resultados.

2. Locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico

- rio Felgueiras - a montante e a jusante da obra;
- ribeira das Pardas - a montante e a jusante da obra;
- rio Corgo a montante de Vila Real;
- não existindo dados é proposta a realização de 2 campanhas trimestrais antes da obra se iniciar e, durante o 1º ano serão feitas mais 2 campanhas trimestrais e 1 semestral.

Analisando-se o plano apresentado, para a fase de exploração, verifica-se que:

- Não é feita qualquer referência ao cenário previsto na simulação do EIA.
- Não é mencionada a comparação dos resultados com as simulações do EIA.

est

1. Parâmetros propostos monitorizar

Caudal, temperatura, pH, oxigénio dissolvido, carência química e bioquímica em oxigénio, hidrocarbonetos, sólidos suspensos totais, cádmio, cobre, chumbo e zinco.

2. Locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico

Locais propostos

São os mesmos da fase de construção e, para as águas de escorrência da plataforma é proposta uma amostragem junto à PH 21, (ribeira das Pardas), para se poder comparar "os valores de descarga das águas residuais com os valores do meio receptor". Analisando-se o PE verifica-se que não existe esta PH, pelo que este ponto está incorrecto.

Frequência

É proposta uma frequência trimestral nos primeiros 2 anos para as águas de descarga e, semestral no meio receptor, com vista a avaliar-se a necessidade ou não de se continuar a monitorizar e, em que moldes, para os restantes anos da exploração.

Deve ter-se em atenção que uma recolha, no dia seguinte à primeira chuvada, para além de ser difícil de concretizar, não significa que sejam recolhidas amostras com as concentrações mais elevadas, para além do curso de água receptor poder não possuir caudais significativos, dada a sua localização face à cabeceira da linha de água. Deve ter-se em atenção que nesta região do país pode ocorrer neve, ficando os poluentes aí retidos.

3. Critérios de avaliação dos dados

É referido nos critérios a utilizar que se terá de ter em conta as previsões efectuadas para a qualidade da água o que será difícil uma vez que não foi feita a simulação para este caso específico.

3.4.3 Ambiente Sonoro

O plano de monitorização de ruído deve ser revisto, devendo ter-se em consideração o documento elaborado pelo IA (Fevereiro de 2003) denominado "Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias" que se encontra, também, disponível no seguinte endereço electrónico:

(http://www.iambiente.pt/docs/5026/Directrizes_monitorizacao.pdf)

3.5 Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra

Segundo a DIA terá de haver um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, sendo esta condição mencionada no Vol. 23.6.

4. Acompanhamento Público

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 15 dias úteis, entre 2 de Outubro e 11 de Novembro de 2003, tendo sido apresentados cinco pareceres com a seguinte proveniência: Instituto Geológico e Mineiro (IGM), Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa), Direcção Geral das Florestas, Câmara Municipal de Vila Real e Rede Eléctrica Nacional (REN).

Dos pareceres apresentados apenas a Câmara Municipal de Vila Real refere a existência de impactes socio-económicos importantes, salienta lacunas, solicita alterações ao projecto e apresenta recomendações. As restantes exposições referem a inexistência de interferências com os recursos e/ou infra-estruturas no âmbito das suas atribuições.

As questões colocadas pela Câmara Municipal de Vila Real referem-se:

- à área de serviço propondo a sua conjugação com o Nó de ligação à EN 2, por forma a minimizar a ocupação de áreas agrícolas e a afectação de áreas habitacionais;
- aos restabelecimentos, cuja pavimentação deve ter características semelhantes às existentes devendo ainda ser assegurada uma correcta drenagem dos mesmos;
- à necessidade de não comprometer o acesso a propriedades;
- ao facto de não serem cumpridos os limites legais para o ruído;
- à afectação de áreas agrícolas que, contrariamente ao referido no RECAPE, não é marginal uma vez que a Área de Serviço prevista será implantada em terrenos com esse uso, com evidentes impactes socio-económicos.

5. Conclusão

Da análise efectuada, e desenvolvida ao longo do ponto 3 do presente Parecer, considera-se que o RECAPE não caracterizou nem discriminou os impactes ambientais decorrentes do Projecto de Execução em avaliação, com vista a concretizar as medidas de minimização que tinham sido apontadas genericamente na DIA.

Deste modo o Projecto de Execução não está em conformidade com a DIA, pelo que terá de ser reformulado com vista ao seu cumprimento dos aspectos atrás mencionados, tal como previsto no n.º 5, do artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

A Comissão de Avaliação

Dr.ª Margarida Grossinho IA/SACI

Margarida Grossinho

Eng.ª Ana Telhado INAG

Ana Telhado

P¹ Dr. Nuno Vasco

IPA

Ass. J. J. Fernandes

Arqt.^a Alexandra Cabral

CCDR-Norte

Eng.^a Rita Candeias

IA/SACI

Rita Candeias